DECRETO Nº. 12.561

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, § 1°, ALÍNEA 'G', E ART. 3º, AMBOS DO DECRETO 12.557/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA NOS SETORES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A alínea 'g' do §1° do art. 1º do Decreto 12.557 de 06 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Visando implementar medidas que levem à redução de despesas públicas e ao incremento da receita, na busca da retomada do equilíbrio financeiro da Administração Pública, na esteira do que prevê o artigo 2º, II, do Decreto nº 12.350/2016, fica estabelecido, em caráter experimental e pelo prazo de 90 (noventa) dias, que o funcionamento das repartições públicas municipais passa a ser das 12h às 18h, em dias úteis, estabelecendo-se, portanto, aos servidores, uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, salvo quando convocado pela chefia imediata para cumprimento da jornada integral, não podendo este acréscimo ser entendido como horas extraordinárias.

§ 1° O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais quanto aos seguintes serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto:

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
g) Serviço Municipal do Luto

Art. 2º Este decreto produzirá seus efeitos a contar do dia 17 (dezessete) do corrente mês.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de abril de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Raquel de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município